

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 07.007.165/0001-34 - NIRE/PR nº 4130009475-6
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS
REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2021

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Gdm Genética do Brasil S.A. ("Companhia"), realizada em 06 de agosto de 2021, lavrada na forma de sumário: **1. Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na sede da Companhia localizada na cidade de Cambé, estado do Paraná, na Rua Antônio Rasteiro Filho, 2.700, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-751. **2. Presença:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber, (i) **Gdm Holding S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na República Oriental do Uruguai, na cidade de Montevideu, na Rua Rincón nº. 487, Escritório nº. 404, CEP (Código Postal) nº. 11.000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.724.417/0001-04 e no Registro Único Tributário do Uruguai (RUT) sob nº. 217319310016, neste ato representada por seu procurador **Carlos Javier Ferraro**, argentino, casado conforme legislação argentina, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, com domicílio comercial na cidade de Cambé, estado do Paraná, Rua Antônio Rasteiro Filho, nº 2.700, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-751, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNM nº. V567048P, classificação permanente, válida até 05 de fevereiro de 2028, expedida pela Polícia Federal, Núcleo de Polícia de Imigração de Londrina, Paraná (NUMIG/DPF/LDA/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 848.752.320-04 ("GDM Holding"); e (ii) **Gerardo Luis Bartolome**, argentino, casado conforme legislação argentina, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, com domicílio comercial na cidade de Cambé, estado do Paraná, na Rua Antônio Rasteiro Filho, 2.700, Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-751, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNM nº V567050-1, classificação permanente, válida até 11 de janeiro de 2028, expedida pela Polícia Federal, Núcleo de Polícia de Imigração de Londrina, Paraná (NUMIG/DPF/LDA/PR) e inscrito no CPF/ME sob nº 848.752.400-15 ("Gerardo" e, em conjunto com a GDM Holding, os "Acionistas"), na qualidade de acionista e como Diretor Presidente, tudo conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, sendo dessa forma dispensada a publicação de Editais de Convocação, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gerardo Luis Bartolome que chamou o Sr. Carlos Javier Ferraro para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberação quanto (i) à emissão de 2 (dois) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA I" e "CDCA II" e, quando mencionados em conjunto, os "CDCA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 20 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), em favor da **Virgo Companhia de Securitização**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-044, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), para vinculação aos certificados de recebíveis do agronegócio da 51ª Emissão, em 2 (duas) séries da Securitizadora ("CRA") nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 51ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GDM Genética do Brasil S.A. a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.", inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 600 de 1 de agosto de 2018 ("Emissão" e "Oferta"). A emissão dos CDCA será em montante equivalente ao volume captado na emissão do CRA, sendo que a oferta dos CRA será de, inicialmente, até R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial desde que haja colocação de CRA em quantidade equivalente a, no mínimo, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"); e (ii) poderá ter seu volume inicial aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante exercício total ou parcial da opção de lote adicional ("Volume Total da Emissão"); (iii) à constituição do Penhor (conforme abaixo definido) sobre os direitos creditórios vinculados aos CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; e (iv) autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão dos CDCA e dos CRA, à constituição do Penhor e à formalização da Operação de Securitização (conforme abaixo definida), bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia em razão das matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a análise de todos os documentos colocados à disposição dos acionistas e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a emissão de 2 (dois) CDCA em favor da Securitizadora em montante equivalente ao Volume Total da Emissão, que servirão de lastro para a emissão dos CRA, bem como a constituição de penhor legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Companhia vinculados aos CDCA, em garantia da obrigação pecuniária, principal, acessória e moratória, presente ou futura, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrente de atualização monetária, juros, multas e penalidades, da Companhia, derivada dos CDCA, do Penhor, da garantia de penhor constituída nos CDCA, e/ou da legislação aplicável, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076. Os CDCA terão as seguintes características: **I. CDCA I** ("Data de Emissão"); **b) Valor** unitário do CDCA I será de R\$1.000,00 (um mil real); **c) Atualização Monetária:** O Valor Nominal

de atualização monetária; **d) Prazo de Vencimento:** 05 (cinco) anos e 2 (dois) meses, contados da Data de Emissão; **e) Remuneração:** juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da data de integralização do CDCA I ou da última data de pagamento de remuneração, até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA I, conforme indicado no Anexo II do CDCA I, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média diária do DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI") acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, devidos na periodicidade prevista no Anexo II do CDCA I; **f) Forma e Cronograma de Pagamento:** o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 4 (quatro) parcelas, nas datas indicadas no Anexo II do CDCA I; **g) Vencimento Antecipado:** o CDCA I ficará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos previstos no CDCA I, usuais em operações no mercado de capitais; **h) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração incidente no período, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); **i) Direitos Creditórios do Agronegócio:** O CDCA I é título de crédito representativo dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Companhia, sujeitos ao penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, decorrentes de determinados contratos comerciais celebrados pela Companhia, para comercialização de produtos agropecuários, inclusive licenciamento de produtos agrícolas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 11.076; **j) Garantias:** O CDCA I contará com a garantia representada pelo Penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; **k) Demais condições:** as demais condições referentes ao CDCA I e à Oferta e estão previstas no CDCA I, no Termo de Securitização a ser celebrado no âmbito da emissão dos CRA e nos demais documentos da Oferta. **II. CDCA II:** **a) Data de Emissão:** Conforme previsto no CDCA II ("Data de Emissão"); **b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário do CDCA II será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **c) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário do CDCA II, ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado, a partir da data de integralização dos CRA, pela variação acumulada do IPCA; **d) Prazo de Vencimento:** 05 (cinco) anos e 2 (dois) meses, contados da Data de Emissão; **e) Remuneração:** juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da data de integralização do CDCA II ou da última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA II, conforme indicado no Anexo II do CDCA II, equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis; **f) Forma e Cronograma de Pagamento:** o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, será pago em 4 (quatro) parcelas, nas datas indicadas no Anexo II do CDCA II; **g) Vencimento Antecipado:** o CDCA II ficará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos previstos no CDCA II, usuais em operações no mercado de capitais; **h) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração incidente no período, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); **i) Direitos Creditórios do Agronegócio:** O CDCA II é título de crédito representativo dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Companhia, sujeitos ao penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, decorrentes de determinados contratos comerciais celebrados pela Companhia, para comercialização de produtos agropecuários, inclusive licenciamento de produtos agrícolas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 11.076; **j) Garantias:** O CDCA II contará com a garantia representada pelo Penhor, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076; **k) Demais condições:** as demais condições referentes ao CDCA II e à Oferta e estão previstas no CDCA II, no Termo de Securitização a ser celebrado no âmbito da emissão dos CRA e nos demais documentos da Oferta. **5.2.** Autorizar a Diretoria e/ou os demais representantes legais da Companhia a discutir, negociar e praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à estruturação e implementação da operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, ao qual os CDCA serão vinculados como lastro, conforme especificada nos respectivos documentos dos CRA e da Oferta ("Operação de Securitização"), à emissão dos CDCA, à constituição do Penhor e à distribuição dos CRA inclusive, mas não se limitando, a assinatura de todos os documentos necessários, registro da operação nos órgãos competentes e a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Operação de Securitização. Ficam aqui ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores da Companhia para implementação das deliberações aqui aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram declaradas encerradas a assembleia geral extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme

na, 06 de agosto de 2021. **Mesa:** Gerardo Luis Ferraro - Secretário. **Acionistas Presentes:** Gdm Holding - Cargo: Procurador. Gerardo Luis Bartolome. 08/2021, sob nº 20215605632. Protocolo: 215605632 - Biscoia - Secretário-geral.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR:
590434021

Documento emitido em 21/09/2021 15:06:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11019 | 20/09/2021 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

136816/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS
CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE
03.649.445/0001-95 torna público que recebeu
para estacionamento de veículos pesados instalac
966 - Paranaguá/PR.

MENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
utomotivos e Industriais Ltda. torna público que
eração para ampliação de atividade de fabricacão
a e outros instalada na Av. Continental, 2.777 -

136875/2021